



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

Normas regulamentares do Mestrado em Direito Europeu e Comparado

R/A-Cr 34/2010/AL01

RE.GE.118.1

Anúncio n.º 25/2016 de 28 /01/2016, publicado no D.R. n.º 19, 2.ª série, páginas 3367 a 3368, alterado pelo Anúncio n.º 114/2019 de 26/06/2019, publicado no D.R. n.º 120, 2ª Série, páginas 18415 e 18416

Aprovadas no Conselho Científico de 27 de novembro de 2019

Alteradas no Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento, aplicável ao Mestrado em Direito Europeu e Comparado, do Departamento de Direito da UPT, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74/2006 de 24 de com a redação dada pelo Decreto Lei nº 65/2018, de 16/08.
2. Supletivamente, de acordo com a natureza dos casos omissos, deverá aplicar-se os seguintes Regulamentos em vigor na Universidade Portucalense (UPT):
 - a) O Regulamento Pedagógico;
 - b) O Regulamento Administrativo;
 - c) O Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

Artigo 2.º

Designação do curso

O Ciclo de Estudos, designado por Mestrado em Direito Europeu e Comparado, foi autorizado pelo Anúncio n.º 25/2016 de 28 /01/2016, publicado no D.R. n.º 19, 2.ª série, páginas 3367 a 3368, alterado pelo Anúncio nº 114/2019 de 26/06/2019, publicado no D.R. nº 120, 2ª Série, páginas 18415 e 18416.

Artigo 3.º

Atribuição do grau de mestre

O grau de mestre em Direito pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, tenham obtido 120 ECTS.

Artigo 4.º

Condições específicas de ingresso

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado em Direito e áreas afins;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Direito e áreas afins organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em Direito e áreas afins, que o Conselho Científico reconheça satisfazer os objetivos do grau de licenciado;

d) Candidatos detentores de um currículo académico, científico ou profissional que o Conselho Científico reconheça atestar capacidade para realização deste ciclo de estudos.

Artigo 5.º

Critérios de Seriação

1. Os candidatos ao acesso ao 2.º ciclo de estudos em Direito Europeu e Comparado são seriados com base na valorização de mérito resultante da média ponderada, conforme Anexo II, da avaliação em três grandes critérios¹:
 - a) Habilitações académicas (HA);
 - b) Produção científica (PC);
 - c) Experiência profissional (EP).
2. Compete ao Coordenador do ciclo de estudos a seriação dos candidatos.

Artigo 6.º

Condições de Funcionamento

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área científica predominante do ciclo de estudos, ou em área afim, que se encontre em regime de tempo integral;²
2. O Coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Reitor, sob proposta da Direção do Departamento que ministra o curso e ouvido o Conselho Científico.³
3. Os períodos letivos, os períodos de avaliação e as férias são definidos no início de cada ano letivo.

¹ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

² Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

³ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

4. A calendarização das provas de avaliação deve ser afixada pelos serviços académicos no prazo máximo de um mês e 15 dias consecutivos após o início da atividade letiva.
5. No quadro da legislação geral do Ensino Superior, as unidades curriculares são ministradas de forma presencial, podendo, no entanto, face a legislação específica que o permita, realizarem-se a distância ou seguindo modelo de aprendizagem híbrido.⁴

Artigo 7.º

Objetivos gerais do ciclo de estudos

O Mestrado em Direito Europeu e Comparado visa:

1. Permitir a aquisição de competências de raciocínio crítico e a capacidade de desenvolvimento de um trabalho individual e autónomo;
2. Desenvolver competências de trabalho em equipa e de comunicação. Em particular, a capacidade de interação e comunicação de forma clara com sujeitos com formações e áreas de conhecimento diferenciadas;
3. Implementar a aquisição de uma formação teórica sólida e a capacidade de aplicação desse conhecimento na abordagem a questões novas e à resolução de problemas;
4. Proporcionar um nível aprofundado de cultura e conhecimentos fundamentais e capacidade para a investigação científica na área a que respeita;
5. Formar recursos humanos que possam auxiliar os entes públicos e privados nos desafios crescentes da realização da justiça, que acompanha a complexidade da inserção de Portugal no espaço Europeu e no Mundo;
6. Garantir, neste domínio da formação, uma aprendizagem de qualidade científica e técnica, a fim de assegurar aos seus mestres uma posição competitiva no mercado de trabalho, concorrendo para a formação ao longo da vida;
7. Incrementar a capacidade de tomada de decisões, com plena consciência das restrições éticas e sociais inerentes e das suas consequências.

⁴ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

Artigo 8.º

Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos

São objetivos de aprendizagem do Mestrado em Direito Europeu e Comparado:

1. Proporcionar um aprofundamento dos conhecimentos e capacidade de compreensão obtidos no 1º ciclo de estudos;
2. Permitir a sua aplicação a situações originais num contexto de investigação;
3. Saber aplicar os conhecimentos a situações novas em contextos alargados e multidisciplinares;
4. Permitir a aplicação dos conhecimentos a situações complexas, desenvolvendo soluções ou emitindo juízos críticos em situações de informação limitada ou incompleta, assegurando deste modo aos seus Mestres uma posição competitiva no mercado de trabalho, garantindo-lhes uma elevada autonomia no universo das novas profissões jurídicas e incrementando a sua capacidade de tomada de decisões, com plena consciência das restrições éticas e sociais inerentes e das suas consequências.

Artigo 9.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O ciclo de estudos integra um Curso de Mestrado, composto por um conjunto organizado de unidades curriculares obrigatórias, a que corresponde 60 créditos, e uma Dissertação de natureza científica, a que correspondem outros 60 créditos, nos termos do plano de estudos, definido no Anexo I.

Artigo 10.º

Processo de acreditação

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

Artigo 11.º

Regime de avaliação de conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.

2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

Artigo 12.º

Regime de precedências

1. O estudante pode inscrever-se em dissertação desde que tenha concluído, com aproveitamento, as unidades curriculares do respetivo curso de mestrado, ressalvado o disposto no número seguinte.
2. A unidade curricular Dissertação poderá ser iniciada desde que estudante não tenha em atraso mais do que uma unidade curricular do conjunto que integra o respetivo curso de mestrado.⁵

Artigo 13.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.
2. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 100 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.⁶

Artigo 14.º

Processo de cálculo da classificação final

1. A classificação final de um estudante corresponde à média pesada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.
3. Aos alunos aprovados são associadas às classificações finais as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente.

⁵ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

⁶ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

Artigo 15^o.

Escolha do tema da dissertação

A escolha do tema da dissertação de Mestrado carece da aprovação formal por parte da Direção do Departamento de Direito, ouvido o Coordenador do ciclo de estudos, devendo enquadrar-se nas linhas e interesses de investigação do IJP – Instituto Jurídico Portucalense.

Artigo 16^o.

Processo de Nomeação do Orientador e Regras a observar na Orientação

1. O processo de nomeação do orientador segue o disposto Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. Cabe ao aluno entrar em contacto com o orientador.
3. A orientação baseia-se no princípio da liberdade académica e deve assegurar o acompanhamento efetivo dos trabalhos de investigação, não se responsabilizando, todavia, o orientador pelas opiniões e formulações que venham a constar da Dissertação.

Artigo 17^o.

Regras para Apresentação e Entrega da Dissertação

1. As regras para apresentação e entrega da dissertação de mestrado segue o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. A dissertação de Mestrado, deve obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento da UPT.⁸
3. A Dissertação deve ter entre 50 a 70 páginas, não abrangendo o índice, a indicação bibliográfica e eventuais anexos.
4. A dissertação de mestrado, deve conter resumos em Português e em Inglês, cada um até cento e cinquenta palavras, destinados à difusão pelas vias que a UPT entenda convenientes⁹.

⁷ Artigo introduzido e aprovado no Conselho Científico de 28 de outubro 2020

⁸ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

⁹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

5. No caso de substituição da dissertação por um relatório sobre a atividade profissional este deve conter, em anexo, todos os documentos comprovativos (cópia autenticada) dos eventuais estágios, ações de formação e trabalhos científicos realizados pelo candidato a que faça referência o relatório a defender publicamente.
6. A Dissertação de Mestrado deve:
 - a) Representar um contributo para a análise crítica e a compreensão de qualquer matéria situada na respetiva área de especialização, e não uma mera descrição de factos ou institutos;
 - b) Ser original e pode ser redigida em português ou inglês.

Artigo 18.º

Prazos Máximos para a Realização do Ato Público de Defesa da Dissertação e Regras das Provas

1. Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. As regras para as provas de defesa de dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 19.º

Regras para a Composição, Nomeação e Funcionamento do Júri

As regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 20.º

Processo de Fixação e Divulgação das Vagas e dos Prazos de Candidatura¹⁰

1. O número máximo de estudantes a admitir em cada curso de especialização de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é o definido em sede de acreditação do curso pela Agência de Acreditação (A3ES).

¹⁰ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

2. Anualmente o Reitor fixa as vagas do curso, sob proposta dos diretores dos departamentos envolvidos.
3. Compete ao Coordenador do Curso assegurar a divulgação/colocação desta informação no sítio Web institucional da UPT.

Artigo 21.º

Prazos de emissão e elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

Artigo 22.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

Artigo 23.º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2019/2020.
2. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 28 de outubro 2020 entram em vigor no ano letivo de 2020/2021, a partir da data da publicitação.

ANEXO I – Estrutura curricular e plano de estudos

1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Direito	D	120,0	0
Subtotal		120,0	0
Total		120,0	

Observações:

Regime de funcionamento Pós-Laboral ou Diurno.

2 - Plano de Estudos

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Metodologia em Investigação da Ciência Jurídica	D	Semestral	10	TP:51	270
Metodologia do Direito Comparado	D	Semestral	10	TP:51	270
Direito Público Internacional	D	Semestral	10	TP:51	270

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Direito Privado Internacional	D	Semestral	10	TP:51	270
Direito Público Europeu	D	Semestral	10	TP:51	270
Direito Privado Europeu	D	Semestral	10	TP:51	270

3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Dissertação	D	Anual	60	OT:80	1620

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO¹¹¹²

Crítérios	Ponderação (%) / Pontuação
Habilitações académicas (HA)	70%
Classificação da licenciatura em Direito:	
≥17	40,0
16	35,0
15	30,0
14	20,0
<14	10,0
Classificação da licenciatura em outra área afim:	
≥17	20,0
16	17,5
15	15,0
14	10,0
<14	5,0
Mestrado	40,0 (por cada)
Doutoramento	50,0 (por cada)
Especialização/Pós-graduação na área científica principal do ciclo de estudos	30,0 (por cada)
Outros cursos não conferentes de grau, na área científica principal do ciclo de estudos	5,0 (por cada)
Ações de formação na área científica principal do ciclo de estudos:	
• < 50 horas	5,0 (por cada)
• 50-100 horas	7,5 (por cada)
• > 100 horas	10,0 (por cada)
Experiência Profissional Relevante (EP)	20%
a) Tempo de serviço:	
• Mais de 10 anos	100,0
• 5 a 10 anos	50,0
• Menos de 5 anos	25,0
b) Cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos	100,0
Produção Científica (PC)	10%
a) Apresentação de comunicações em encontros científicos	5,0 (por cada)
b) Artigos publicados em atas de encontros científicos	7,5 (por cada)
c) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais sem indexação	10,0 (por cada)
d) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais com indexação	15,0 (por cada)
e) Capítulo de livro publicado	10,0 (por cada)
f) Publicação de livro	15,0 (por cada)
g) Participação em projetos de investigação	10,0 (por cada)

¹¹ Aditamento aprovado no Conselho Científico de 30 de janeiro 2019.

¹² Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

A classificação em qualquer dos critérios é no máximo de 200 pontos.

Fórmula de seriação: **HA*70% + EP*20% + PC*10%**

Critérios de desempate de candidatos, aferidos por entrevista:

- a) Motivação para a frequência do curso (50%);
- b) Proficiência na língua Inglesa (50%).